



RESOLUÇÃO CRP 21 - Nº 02/2026

Altera o art. 1º da Resolução CRP-21 nº 04/2014, atualiza os documentos exigidos para inscrição de pessoa física e revoga a Resolução CRP-21 nº 05/2021.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 21ª REGIÃO – CRP-21, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971,

CONSIDERANDO a atualização dos documentos oficiais de identificação civil no âmbito nacional;

CONSIDERANDO que a Carteira de Identidade Nacional (CIN) e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) possuem número de CPF integrado;

CONSIDERANDO a atualização dos procedimentos administrativos de identificação profissional, com utilização de biometria por meio do aplicativo E-CIP;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CRP-21, em sessão realizada em 16 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Resolução CRP-21 nº 04/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O requerimento de inscrição de pessoa física será instruído com os seguintes documentos:

I – Documento de identificação oficial (Cédula de Identidade Carteira de Identidade Nacional – CIN ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH);

II – Certidão de Quitação Eleitoral;

III – Diploma de psicólogo, devidamente registrado, ou certidão ou declaração de colação de grau de curso autorizado e reconhecido pelo órgão ministerial competente;

IV – Histórico emitido pela Instituição de Ensino Superior;

V – Comprovante de endereço atualizado;

VI – Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista para requerentes até 45 anos (sexo masculino).”



Art. 2º Ficam suprimidos os incisos II e VII do art. 1º da Resolução CRP-21 nº 04/2014, mantidos inalterados os demais dispositivos da referida Resolução.

Art. 3º Fica expressamente revogada a Resolução CRP-21 nº 05/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 04 de março de 2026.

Renata Bandeira Jardim
Conselheira Presidente